

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1975

NÚMERO 228

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 785, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito, com sede em Ribeirão Bonito

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito, com sede em Ribeirão Bonito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 786, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Limeira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Limeira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 787, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Guarda Mirim de Mogi-Mirim, com sede em Mogi-Mirim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Guarda Mirim de Mogi-Mirim, com sede em Mogi-Mirim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Coronel Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública a Sociedade Musical São João Batista, com sede em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Musical São João Batista, com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

José Ephim Mindlin, Secretário de Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de novembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO N.º 7.110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

Regulamenta o salário-esposa, de que trata o artigo 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O salário-esposa, de que trata o artigo 162 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), será concedido ao funcionário ou inativo, a requerimento do interessado, que deverá anexar certidão de casamento e declaração da qual conste:

I — o nome completo da esposa;

II — o vencimento ou a remuneração;

III — o esclarecimento de que a esposa não exerce atividade remunerada, comprovado mediante atestado fornecido por duas autoridades do serviço público estadual.

Artigo 2.º — Para efeito de concessão do salário-esposa, considerar-se-á como vencimento a importância resultante da soma do valor correspondente ao padrão do cargo, mais adicionais por quinquênios e sexta-parte.

Parágrafo único — No caso do inativo, será considerado, para o mesmo efeito, a importância resultante da soma do valor correspondente ao padrão do cargo em que foi aposentado, mais adicionais por quinquênios e sexta-parte.

Artigo 3.º — São competentes para deferir os pedidos de salário-esposa as autoridades que concedem o salário-família.

Artigo 4.º — O salário-esposa será devido a partir do mês em que houver ocorrido o fato que lhe tiver dado origem, embora ocorrido no último dia do mês.

Artigo 5.º — Deixará de ser devido o salário-esposa no mês seguinte ao fato que determinou a sua supressão, embora ocorrido no primeiro dia do mês.

Artigo 6.º — A supressão do salário-esposa será determinada "ex-officio" pela autoridade concedente, toda vez que tiver conhecimento de fato ou circunstâncias que de deva decorrer a medida.

Artigo 7.º — Não incidirão sobre o salário-esposa os descontos verificados no vencimento ou remuneração.

Artigo 8.º — O salário-esposa não será pago quando o funcionário deixar de perceber, integralmente, o respectivo vencimento ou remuneração.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos casos disciplinares e penais, nem aos de licença por motivo de doença em pessoa da família.

#### NESTA EDIÇÃO

#### LEIS

- Declarando de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Bonito, a Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, a Guarda Mirim de Mogi-Mirim e a Sociedade Musical São João Batista, de Jundiá ..... Página 1

#### DECRETOS

- Regulamentando o salário-esposa ..... Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação imóveis em Queiroz e Urânia ..... Página 2
- Declarando de utilidade pública imóvel em Campos do Jordão ..... Página 2
- Incluindo nos Anexos I e II do Decreto n.º 5.559, de 28-1-75, exigência profissional ..... Página 3
- Declarando de utilidade pública imóvel em Mairiporã .... Página 3
- Alterando dispositivos das Normas e Diretrizes para os Serviços de Transportes Coletivos Intermunicipais de Passageiros ..... Página 3

- Regulamentando a admissão de docentes ..... Página 3
- Dispondo sobre doação de áudio-visual à Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho ..... Página 3
- Autorizando a doação de veículo usado à Prefeitura de Ribeirão Corrente ..... Página 3

#### CONCURSOS

- Investigador de polícia — Convocação para curso ..... Página 48
- Auxiliar de laboratório e assistente de compras para a Faculdade de Filosofia de Marília — Inscrições ..... Página 50
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Resultado e Convocação ..... Página 51
- Escriturário (Região de Sorocaba) — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE ..... Página 54
- Assistente Social — Convocação pelo DAPE ..... Página 58
- Servidores para o IPT — Prorrogação de inscrições e resultado ..... Página 58
- Auxiliar de almoxarifado — Consulta sobre admissão pela CODAGE ..... Página 58